



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2560 DE 10 DE ABRIL DE 2003.

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a tornar alienável os bens móveis que especifica e dá outras providências"*

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar alienável os bens móveis que especifica:

		VEÍCULO	
ITEM		ANO	PLACA
01.	Fiat/Pick-up Fiorino	93	KCI-2008
01.	Fiat/Elba Ambulância	92	KCO-2818
01.	Fiat/Fiorino IE Ambulância	94/95	KCB-9639
01.	Fiat/Fiorino IE Ambulância	94/95	KCC-0279 (Desativada)
01.	Fiat/Uno Eletronic	94	KBA-0403
01.	GM/Chevrolet A-10 Camioneta	84	KBC-4070
01.	VW/Saveiro CL	93	KBL-8809
01.	VW/Fusca 1.600	95	KCM-5236 (Motor Fundido)
01.	VW/GOL 1.000	95	KCF-5816
01.	VW/GOL 1.000	95	KBZ-6153
01.	VW/GOL CL	91	KCE-6067
01.	VW/GOL CL	93/94	JDT-5951
01.	VW/KOMBI Mis Camioneta	93	KBI-2883
01.	VW/KOMBI Standart	93	KBH-5672
01.	VW Santana 2.000 Mi	97	KBW-9955
01.	VW/Voyage CL 1.8	93	KBA-5504
01.	VW/KOMBI Mis Camioneta	84	KDO-2907
01.	VW/Saveiro CL	93	KBH-5592 (Motor Fundido)

**Art. 2º** - Os bens móveis descritos ao artigo anterior serão alienados por meio de Leilão Público.

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de  
abril de 2003.

  
LUCIA HOSANA LAQUIS - Presidente

  
GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - 1º Secretário

  
LEONARDO RORIZ - 2º Secretário